



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.406/2025, de 07 de novembro de 2025.

Institui no âmbito do Município de Patos-PB, o "Dia Municipal da Mulher Empreendedora" e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos-PB, o "Dia Municipal da Mulher Empreendedora", a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro, em alusão ao Dia Internacional do Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º O "Dia Municipal da Mulher Empreendedora" tem por objetivo:

- I - reconhecer a importância do empreendedorismo feminino para o desenvolvimento econômico e social do município;
- II - incentivar o fortalecimento de negócios liderados por mulheres;
- III - estimular o protagonismo feminino no mercado de trabalho e nas iniciativas empreendedoras;
- IV - promover ações educativas e de valorização da mulher empreendedora.

Art. 3º As comemorações alusivas à data poderão incluir:

- I - palestras, exposições, feiras e encontros voltados ao empreendedorismo feminino;
- II - campanhas educativas em escolas, órgãos públicos e meios de comunicação;
- III - parcerias com instituições públicas e privadas, entidades de classe e organizações da sociedade civil.

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

PL 255/25 -

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir a data no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL